



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 3.775, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Altera o artigo 26 §1º inciso I da Lei 2.624 de 21 de junho de 2006, que dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no município de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 26 §1º Inciso I da Lei 2.624 de 21 de junho de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 26. O uso do imóvel no Município de Congonhas será classificado.

I-

II-

§ 1º O “uso não conforme” será tolerado e sua licença de funcionamento renovada desde que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

I - seja comprovada sua licença ou parecer favorável para funcionamento emitidos pela Prefeitura até a data de promulgação desta Lei;

II-

III-

IV-

§ 2º

§ 3º

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de julho de 2018.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas